



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 263/2022

Referência: 475079/2022

Interessado: S. M. D. M. A. E. T

EMENTA: Defere resposta a consulta.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de ofício Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Turismo, CONSIDERANDO, que os técnicos agrícolas não fazem mais parte das profissões abrangidas pelo sistema Confea/CREA; Considerando o disposto na Resolução do Confea nº 218/1973 artigo 5º. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela INFORMAÇÃO a respectiva Secretaria que dentre os profissionais abrangidos pelo sistema Confea/CREA, atividade de Licenciamento de Atividade Rural - LAR para agropecuária é exclusiva para Engenheiro Agrônomo.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 264/2022

Referência: 451027/2021 - Auto: 23287767/2021

Interessado: P. M. D. J

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Jacundá, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/08/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela **MANUTENÇÃO** do auto, conforme parecer técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 265/2022

Referência: 443686/2021 - Auto: 23286262/2021

Interessado: P. M. D. I

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Itupiranga, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 18/06/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela **MANUTENÇÃO** da multa n o valor de R\$ 703,00 (setecentos e três reais), conforme lei Federal Nº 5.194/66 artigo 73 linea "a" em conformidade com parecer técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 266/2022

Referência: 459796/2021 - Auto: 23289593/2021

Interessado: J. I. X. D. S. D. C. E

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal J I X Dourado Servicos De Construcao Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/11/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela **MANUTENÇÃO** do auto com multa no valor de R\$ 703,00 (Setecentos e três reais),conforme Lei Federal nº 5.194/66 artigo 73 línea'a' em conformidade com parecer técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 267/2022

Referência: 472701/2022

Interessado: N. R. B. D. S

EMENTA: Defere o registro profissional

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Nara Rayane Brandão Da Silva, Considerando o Ofício Circular 082/2019/CONFEA, que informa que a falta de cadastro do curso no CREA não é impedimento para o registro profissional; Considerando a documentação apresentada; Considerando o disposto na Resolução do Confea 1007/2003; Considerando o disposto na Resolução do Confea 1073/2016. Somos de parecer pelo deferimento do pleito, da seguinte forma, S.M.J.: Título profissional: Engenheira Agrônoma; Atribuição profissional: Artigo 7º da Lei 5.194/1966, artigo 5º da Resolução do Confea 218/1973. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo DEFERIMENTO do pleito, em de acordo com parecer jurídico com o Título de Profissional: Engenheira Agrônoma com atribuição profissional: Artigo 7º da Lei 5.194/1966, artigo 5º da Resolução do Confea 218/1975.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 268/2022

Referência: 467336/2021

Interessado: M. H. M. E. S

EMENTA: Defere solicitação de confirmação de atribuição profissional.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de profissional - outros Marcus Henrique Martins E Silva, Considerando o disposto na Resolução do Confea 218/1973, artigo 5º; Considerando a descrição detalhada do serviço apresentada pelo profissional. Somos de parecer pelo deferimento do pleito. S.M.J. Segue para apreciação de decisão da CEAGRO. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo DEFERIMENTO do pleito com base na Resolução do Confea 218/73, artigo 5º e parecer técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 269/2022

Referência: 453141/2021

Interessado: D. C. C

EMENTA: Defere solicitação anotação de curso

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de inclusao de titulo Douglas Cavalcante Costa, *CONSIDERANDO A ORDEM DE SERVIÇO 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISCORRE ACERCA DE PRAZOS DE MANIFESTAÇÃO DOS REQUERENTES MEDIANTE OS PROCESSOS CARACTERIZADOS COM PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS E/OU DE PAGAMENTOS, INFORMAMOS QUE, A CONTAR DA DATA DESTE DESPACHO, ESTABELECE-SE UM PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA RESPOSTA E SOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS A SEGUIR INFORMADAS, RESSALTANDO QUE NA AUSÊNCIA DE RETORNO PELA PARTE REQUERENTE, TAIS PROCESSOS SERÃO ARQUIVADOS, SENDO PASSÍVEIS AINDA DE FISCALIZAÇÃO POR PARTE DESTE CONSELHO. Considerando o disposto no ofício circular do Confea nº 82/2019, que comunica da sentença judicial que torna invalida a aplicação da exigência contida no paragrafo 1º do artigo 3º da Resolução do Confea para fins de expedição de registro profissional. Considerando que o curso em trato não está cadastrado no CREA-SP. Somos de parecer pelo deferimento da anotação do curso, porém sem extensão de atribuição profissional, por não atender ao disposto no paragrafo 3º do artigo 7º da Resolução do Confea 1073/2016, uma vez que o curso não está cadastrado no CREA-SP, S.M.J. Segue para apreciação e Decisão da CEAGRO. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo DEFERIMENTO de anotação do curso, porém sem extensão de atribuição profissional, por não atender ao disposto no paragrafo 3º do artigo 7º da Resolução do Confea 1073/2016, uma vez que o curso não está cadastrado no CREA-SP.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 270/2022

Referência: 470240/2022

Interessado: T. M. P

EMENTA: Indefere solicitação de interrupção de registro profissional

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profissionaI Thiago Martins Pinheiro, CONSIDERANDO, as informações de que o interessado exerce a função de GT PLANEJ DEMANDA, com as seguintes atividades: Realiza pesquisas de mercado complexas usando fontes de dados tradicionais e não tradicionais para fornecer insights comerciais significativos; Desenvolve tecnologia (Apps) e modelos para capturar, transformar e armazenar dados; Realiza análises e previsões de oferta, consumo e movimentos de preços dos mercados de Cacau; Fornece comunicação de rotina e insights para líderes comerciais; Colabora com líderes de negócios em oportunidades estratégicas e comerciais; Lidera e desenvolve uma equipe, treinar e tomar decisões relacionadas à gestão de talentos; Fornece treinamento e orientação para novos analistas. CONSIDERANDO, Trata este de solicitação de interrupção de registro profissional Considerando o disposto no artigo 30 da Resolução do Confea 1007/2003: Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: I - esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II - não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III - não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis n.os 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea. Foi apresentada declaração do contratante(CARGILL AGRÍCOLA S.A) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo INDEFERIMENTO da solicitação, haja vista que embora o profissional não tenha sido contratado ao cargo de engenheiro agrônomo, o mesmo exerce atividades inerentes a profissão de profissionais de agronomia.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 271/2022

Referência: 475550/2022

Interessado: G. P. D. A

EMENTA: Indefere solicitação de interrupção de registro profissional

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profissiona Gabrielly Pereira De Araujo, Considerando a Ordem de Serviço nº 001/2018, de 29/01/2018, que discorre acerca de prazos de manifestação dos requerentes mediante a processos caracterizados com pendências documentais e/ou de pagamentos, informamos que, a contar da data deste despacho, estabelece-se um prazo de 60 (sessenta) dias corridos para resposta e solução das pendências outrora informadas, ressaltando que na ausência de retorno pela parte requerente, tais processos serão arquivados. Considerando que embora a profissional não tenha sido contratada como engenheira agrônoma, mais desenvolve atividades inerentes ao conhecimento técnico da área agrônoma. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo **INDEFERIMENTO** do pleito, por entendermos que a respectiva profissional, desenvolve atividades inerentes ao conhecimento da área agrônoma.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 272/2022

Referência: 469729/2022

Interessado: J. M. A. M. M

EMENTA: Defere O registro de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART fora de época.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro de art fora de época Julianne Maria Alves Moutinho Marta, CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, O REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATENDE OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CONCLUÍDOS SEM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, PORTANTO, ESTA COORDENADORIA POSICIONA-SE FAVORÁVEL AO SEU REGISTRO. DEVERÃO SER PAGAS AS TAXAS E MULTAS ESTIPULADAS EM RESOLUÇÃO ESPECÍFICA. Ressaltamos que para a solicitação de Certidão de Acervo Técnico, o atestado deverá conter os dados mínimos exigidos no Atestado, conforme "Check List" constante do "Manual de Procedimentos Operacionais", anexo da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e aprovado pela DN 085/2011. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo voto **FAVORÁVEL** ao registro, onde deverão ser pagas as taxas e multas estipuladas conforme resolução especifica.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 273/2022

Referência: 398700/2020 - Auto: 23274443/2020

Interessado: D. L. D. S

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alessandra Damasceno Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Douglas Lopes De Sousa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 01/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23274443 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 274/2022

Referência: 410642/2020 - Auto: 23277559/2020

Interessado: F. S. B

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alessandra Damasceno Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fernando Silva Bezerra, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 03/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23277559 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 275/2022

Referência: 413521/2020 - Auto: 23278390/2020

Interessado: L. S. X

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alessandra Damasceno Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lenivaldo Silveira Xavier, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23278390 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 276/2022

Referência: 413525/2020 - Auto: 23278395/2020

Interessado: W. G. G

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alessandra Damasceno Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Wadley Gadyolley Gomes, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 04/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23278395 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 277/2022

Referência: 413552/2020 - Auto: 23278403/2020

Interessado: J. M. F. P. T

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alessandra Damasceno Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jeane Magali Fernandes Prado Treviso, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 01/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; OBSERVAÇÃO: Considerando o disposto na nota de esclarecimento emitida pelo Confea, a respeito da saída dos técnicos agrícolas do sistema Confea/CREA, disponível no site: <https://www.confea.org.br/nota-de-esclarecimento-saida-dos-tecnicos-agricolas-do-sistema-confeacre>: "Até quando os Creas devem fiscalizar? Os Creas devem fiscalizar os profissionais técnicos agrícolas até 17/02/2020. Até quando os Creas podem emitir autos de infração às Leis nº 5.194, de 1966 e nº 6.496, de 1977? Os Creas devem fiscalizar os Técnicos Agrícolas até 17/02/2020, portanto, não há prazo para emitir autos de infração, desde que o fato gerador tenha sido verificado pela fiscalização do Crea até 17/02/2020. Assim, os processos de infração deverão ter prosseguimento e conclusão conforme previsto na legislação do Sistema Confea/Crea, isso porque as eventuais infrações foram praticadas sob a égide das Resoluções do Confea e sob a jurisdição fiscalizatória dos Creas, não dispondo a Lei nº 13.639, de 2018, em sentido contrário." Considerando que o relatório de fiscalização foi emitido no dia 04/09/2020, após o dia 17/02/2020. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23278403 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 278/2022

Referência: 417301/2020 - Auto: 23279255/2020

Interessado: U. D. S. P

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alessandra Damasceno Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Uirandei Da Silva Pereira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23279255 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 279/2022

Referência: 417842/2020 - Auto: 23279388/2020

Interessado: A. B. D. C

EMENTA: Arquiva a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alessandra Damasceno Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Andreia Batista De Carvalho, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 01/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23279388 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 280/2022

Referência: 414620/2020 - Auto: 23278657/2020

Interessado: P. M. D. S. C. D. O

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alessandra Damasceno Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De São Caetano De Odiveles, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 18/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23278657 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 281/2022

Referência: 458681/2021 - Auto: 23289367/2021

Interessado: T. E. M. E. E

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alessandra Damasceno Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Trindade E Mauad Engenharia Eireli , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/11/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23289367 / 2021, com o valor da multa de R\$ 2.346,33.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 282/2022

Referência: 474829/2022

Interessado: R. A. V. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Rafael Angelo Vicentim Romero, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafael Angelo Vicentim Romero. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 283/2022

Referência: 468435/2022

Interessado: A. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Agriterra Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Agriterra Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 284/2022

Referência: 470302/2022

Interessado: A. D. L. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Antonio Diego Lobo Paraense, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Antonio Diego Lobo Paraense. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 285/2022

Referência: 475150/2022

Interessado: R. G. M. L. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R Gentil & Mendes Ltda Epp , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R Gentil & Mendes Ltda Epp . Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 286/2022

Referência: 470525/2022

Interessado: A. N. G. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Alberio Naziazeno Gaspar Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) do(a) interessado(a) Alberio Naziazeno Gaspar Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 287/2022

Referência: 475213/2022

Interessado: H. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Horizonte Agro Limitada, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Horizonte Agro Limitada. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 288/2022

Referência: 475578/2022

Interessado: R. A. N

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Rafael Antonio Narciso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafael Antonio Narciso. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 289/2022

Referência: 472742/2022

Interessado: H. L. C. D. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Hugo Luiz Cordovil De Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Hugo Luiz Cordovil De Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 290/2022

Referência: 472185/2022

Interessado: N. B. D. L. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Nalyene Bianca De Lima Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Nalyene Bianca De Lima Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 291/2022

Referência: 474252/2022

Interessado: M. P. E. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto pra licitação de obra Magalhaes Pericias E Avaliacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto pra licitação de obra do(a) interessado(a) Magalhaes Pericias E Avaliacoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 292/2022

Referência: 475626/2022

Interessado: E. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Essencial Agricola Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Essencial Agricola Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 293/2022

Referência: 475843/2022

Interessado: V. K. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Vladimir Kissner Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Vladimir Kissner Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 294/2022

Referência: 473876/2022

Interessado: G. V. C. A. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica G V Cirilo Agronegocios Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) G V Cirilo Agronegocios Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 295/2022

Referência: 465295/2021

Interessado: M. L. M. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Martha Luana Marques De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Martha Luana Marques De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 296/2022

Referência: 475994/2022

Interessado: I. C. F. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Isabelle Cristhine Ferreira De Santana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Isabelle Cristhine Ferreira De Santana. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 297/2022

Referência: 475026/2022

Interessado: G. I. G. S. E. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa G.i. Geotecnologia, Sistemas E Aerolevantamentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) G.i. Geotecnologia, Sistemas E Aerolevantamentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 298/2022

Referência: 465756/2021

Interessado: T. S. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thaynaria Sousa Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thaynaria Sousa Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 299/2022

Referência: 474246/2022

Interessado: B. B. F. R. I. E. C. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Brasil Bio Fuels Reflorestamento, Indústria E Comércio S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Brasil Bio Fuels Reflorestamento, Indústria E Comércio S/a. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 300/2022

Referência: 476183/2022

Interessado: L. A. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Leobino Almeida Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leobino Almeida Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 301/2022

Referência: 476166/2022

Interessado: R. H. T

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Rafael Henriques Teixeira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafael Henriques Teixeira. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 302/2022

Referência: 476168/2022

Interessado: R. M. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Real Marine Agronomia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Real Marine Agronomia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 303/2022

Referência: 476179/2022

Interessado: S. A. S. P. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto pra licitação de obra Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas E Contrutora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto pra licitação de obra do(a) interessado(a) Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas E Contrutora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 304/2022

Referência: 476244/2022

Interessado: F. S. A. S. U. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Floagro Serviços Ambientais Sociedade Unipessoal Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Floagro Serviços Ambientais Sociedade Unipessoal Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 305/2022

Referência: 442882/2021

Interessado: M. A. F. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcos Antonio Ferreira Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcos Antonio Ferreira Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 306/2022

Referência: 476161/2022

Interessado: C. C. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Cosme Carneiro Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Cosme Carneiro Silva. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 307/2022

Referência: 476401/2022

Interessado: G. C. G

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Giovani Cunha Gonzatti, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Giovani Cunha Gonzatti. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 308/2022

Referência: 471267/2022

Interessado: C. O. G. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Clara Oliva Gonçalves Bazzo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Clara Oliva Gonçalves Bazzo. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 309/2022

Referência: 470762/2022

Interessado: A. S. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alisson Silva De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alisson Silva De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 310/2022

Referência: 472842/2022

Interessado: W. L. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Waldenice Leite Pinheiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Waldenice Leite Pinheiro. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 311/2022

Referência: 476261/2022

Interessado: S. S. P. E. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Servpred Serviços Predial E Ambiental Ltda. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Servpred Serviços Predial E Ambiental Ltda. . Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 312/2022

Referência: 476825/2022

Interessado: J. D. J. D

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Jucilene De Jesus Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jucilene De Jesus Dias. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 313/2022

Referência: 383312/2019

Interessado: P. I. E. C. D. O. V. L. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Para Industria E Comercio De Oleos Vegetais Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Para Industria E Comercio De Oleos Vegetais Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 314/2022

Referência: 477125/2022

Interessado: T. B. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Thiago Bento Borges, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Thiago Bento Borges. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 315/2022

Referência: 389157/2020

Interessado: C. E. S. S. E. C. D. I. E. C. D. P. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Costa E Silva Servicos E Comercio De Imunizacao E Controle De Pragas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Costa E Silva Servicos E Comercio De Imunizacao E Controle De Pragas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 316/2022

Referência: 472722/2022

Interessado: G. C. R. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Gcla Consultoria Rural Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Gcla Consultoria Rural Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 317/2022

Referência: 476640/2022

Interessado: D. T. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Danilo Tundello Matos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Danilo Tundello Matos. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 318/2022

Referência: 471022/2022

Interessado: Á. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa árvore Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) árvore Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 319/2022

Referência: 476298/2022

Interessado: N. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Netlink Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Netlink Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 320/2022

Referência: 475163/2022

Interessado: C. C. A. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Caat Consultoria Agropecuaria Ambiental Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Caat Consultoria Agropecuaria Ambiental Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 321/2022

Referência: 476003/2022

Interessado: M. D. S. D. D. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Municipio De Sao Domingos Do Araguaia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Municipio De Sao Domingos Do Araguaia. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 322/2022

Referência: 477345/2022

Interessado: I. C. D. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Italo Coelho De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Italo Coelho De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 323/2022

Referência: 477699/2022

Interessado: E. A. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa E. Alves & Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) E. Alves & Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 324/2022

Referência: 477192/2022

Interessado: M. C. E. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Meta Consultoria E Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Meta Consultoria E Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 325/2022

Referência: 473951/2022

Interessado: J. D. S. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Joyce Dos Santos Saraiva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Joyce Dos Santos Saraiva. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 326/2022

Referência: 477784/2022

Interessado: E. B. T. F. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ecotec Brasil Tratamentos Fitossanitarios Ltda. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ecotec Brasil Tratamentos Fitossanitarios Ltda. . Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 327/2022

Referência: 477508/2022

Interessado: A. D. S. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Aila Da Silva Mendes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Aila Da Silva Mendes. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 328/2022

Referência: 476845/2022

Interessado: B. I. C. E. D. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Bioma Industria Comercio E Distribuição Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Bioma Industria Comercio E Distribuição Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 329/2022

Referência: 478396/2022

Interessado: L. A. D. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Leonardo Araujo De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leonardo Araujo De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 330/2022

Referência: 478547/2022

Interessado: L. A. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Luiz Antonio Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luiz Antonio Alves. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 331/2022

Referência: 478601/2022

Interessado: B. E. D. C. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Bruno Eduardo Da Cunha Cabral, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Bruno Eduardo Da Cunha Cabral. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 332/2022

Referência: 477617/2022

Interessado: H. R. C. D. I. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica H R Comercio De Insumos Agropecuarios Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) H R Comercio De Insumos Agropecuarios Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 333/2022

Referência: 478858/2022

Interessado: M. M. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Mariana Marcelina Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mariana Marcelina Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 334/2022

Referência: 450650/2021

Interessado: A. C. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Alexandre Costa Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Alexandre Costa Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 335/2022

Referência: 478581/2022

Interessado: L. R. C. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica L R Cunha Costa Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) L R Cunha Costa Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 336/2022

Referência: 435145/2021

Interessado: E. E. D. T. D. B. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Espectro Engenharia De Telecomunicações Do Brasil Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Espectro Engenharia De Telecomunicações Do Brasil Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 337/2022

Referência: 478158/2022

Interessado: N. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Netlink Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Netlink Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 338/2022

Referência: 460117/2021

Interessado: A. S. I. E. C. D. P. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ambiente Saudável Imunização E Controle De Pragas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ambiente Saudável Imunização E Controle De Pragas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 339/2022

Referência: 478994/2022

Interessado: L. F. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Luiz Felipe Busanello, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luiz Felipe Busanello. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 340/2022

Referência: 477317/2022

Interessado: H. F. A. L. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica H F Agrorural Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) H F Agrorural Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 341/2022

Referência: 478879/2022

Interessado: E. A. C. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ekos Amazonia Consultoria Sustentavel Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ekos Amazonia Consultoria Sustentavel Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 342/2022

Referência: 478668/2022

Interessado: F. N. R. F. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Fr-norte Regularização Fundiaria Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Fr-norte Regularização Fundiaria Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 343/2022

Referência: 477664/2022

Interessado: R. V. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rafael Vilas Boas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rafael Vilas Boas. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 344/2022

Referência: 479007/2022

Interessado: E. S. R. S. A. E. V. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E S Rossini Serviços Agrônomicos E Veterinários Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E S Rossini Serviços Agrônomicos E Veterinários Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 345/2022

Referência: 479354/2022

Interessado: G. G. D. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Gabriel Geraldo De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gabriel Geraldo De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 346/2022

Referência: 479469/2022

Interessado: A. D. F. G

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Alfredo De Freitas Guimarães, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alfredo De Freitas Guimarães. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 347/2022

Referência: 448581/2021

Interessado: D. A. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de profissional - outros Diony Alves Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) profissional - outros do(a) interessado(a) Diony Alves Reis. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 348/2022

Referência: 479592/2022

Interessado: L. M. D. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de visto profissional Laercio Miguel De Assis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Laercio Miguel De Assis. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 27/04/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEAGRO 349/2022

Referência: 479598/2022

EMENTA: Defere Solicitação de custeio de participação de Conselheiros, no evento intitulado, MUNDO GEO CONECT, a ser realizado em São Paulo.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de diversos , Tratar-se de evento de cunho técnico, onde serão ofertados diversos cursos, treinamentos, capacitação. Nesse contexto vale ressaltar que o CREA/PA, pretende iniciar o uso de drones para ampliar as possibilidades de obtenção de evidências nas ações de controle em inspeções e trabalhos de campo, em diversas temáticas abordadas pela Regional, especialmente nas fiscalizações. O drone é uma ferramenta que economiza tempo de atuação dos profissionais em campo, permitindo a visualização de todas as etapas objetos de uma fiscalização, por exemplo. Isso implica fiscalizar áreas com diversos graus de dificuldade em um tempo menor e de forma mais eficaz. Citamos como exemplo a fiscalização em rodovia, jazidas, perímetro de edificações e outras situações de difícil acesso, áreas rurais e urbanas. Finalmente destacamos a adoção de drones em monitoramento e aplicação de defensivos agrícolas e florestais em áreas rurais e urbanas, além da necessidade da criação de regras, no contexto de atuação do CREA-PA, que regulamente o registro de empresas e responsáveis técnicos que atuam, especialmente na aplicação de agrotóxicos e emissão e de receituário agrônômico. Dessa forma, entendemos estar amplamente justificada a participação da Câmara Especializada de Agronomia no evento em destaque. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto, e após análise dos argumentos mencionados entendemos ser da maior importância para o CREA/PA e para a Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO a participação do Conselheiro Cleber de Souza Oliveira no evento MundoGEO Connect 2022, pelo que nos manifestamos favoravelmente ao referido pleito. Entretanto, em virtude viagem de participação de Conselheiro nesse tipo de evento, não estar abrigado no Plano de Trabalho da CEAGRO 2022, recomendamos que seja encaminhado o presente processo a Presidência desse Regional, para a possível autorização do custeio da viagem do Conselheiro d CEAGRO. Esse é o nosso parecer e voto, SMJ.. Coordenou a reunião o senhor **Dilson Augusto Capucho Frazao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2022.

DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZAO
Coordenador da Reunião